

TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR
DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Diário Eletrônico da Justiça Militar

Nº 204/2016 ANO VII Divulgação: segunda-feira, 07 de novembro de 2016 Publicação: terça-feira, 08 de novembro de 2016

Juiz Fernando A. N. Galvão da Rocha Juiz Cel PM James Ferreira Santos Juiz Cel PM Sócrates Edgard dos Anjos Frederico Braga Viana
Presidente Vice-Presidente Corregedor Secretário Especial do Presidente

PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO PRESIDENTE

DIÁRIAS DE VIAGEM

Beneficiário: Juiz Cel. PM Sócrates Edgard dos Anjos

Cargo: Corregedor

Matrícula: JME-0323-9

Destino: Porto Seguro - BA

Atividade: Participar do VI Encontro Nacional de Juízes Estaduais - ENAJE, evento organizado pela Associação dos Magistrados Brasileiros – AMB, que será realizado entre os dias 03 e 05 de novembro de 2016, em Porto Seguro - BA.

Período do afastamento: 02/11/16 a 06/11/16

Concessão de 4 e 1/2 (quatro e meia) diárias, nos termos da Portaria nº 541/2011.

Autorizando:

-o servidor Frederico Braga Viana, JME- 0262-3, a se ausentar do país, sem ônus para o TJMMG, no período de 20/12/2016 a 10/01/2017.

SECRETARIA ESPECIAL DA PRESIDÊNCIA

ATO(S) DO SECRETÁRIO

A V I S O

De ordem do Excelentíssimo Senhor Presidente, Juiz Fernando Galvão da Rocha, considerando o disposto no art. 313 da Lei Complementar n. 59/2001 e na Portaria Conjunta n. 462/PR/2015 do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, disponibilizada no *Diário do Judiciário Eletrônico* (DJe) de 04/12/2015, comunicamos aos juízes, aos representantes do Ministério Público, aos defensores públicos, aos advogados, aos servidores e às partes interessadas que não haverá expediente nos Órgãos da Justiça Militar Estadual, nos dias 14 e 15 de novembro de 2016, em razão do feriado de Proclamação da República e da suspensão do expediente do dia anterior, ficando prorrogados, para o primeiro dia útil subsequente, os prazos que vencerem nas referidas datas.

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2016.

(a) Frederico Braga Viana
Secretário Especial do Presidente
JME 0262-3

Deferindo:

- licença-saúde, requerida pela servidora Edilene Lucinda Gomes de Lucardians, JME 0452-5, 01 (um) dia, em 04/10/2016.

- licença-saúde requerida pela servidora Maria Anita Pereira, JME 0136-8, 16 (dezesseis) dias, a partir de 20/10/2016, e 15 (quinze) dias, a partir de 05/11/2016.

GERÊNCIA JUDICIÁRIA

Gerente Judiciário: Eli Alvarenga

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

PORTARIA N. 940, 03 DE NOVEMBRO DE 2016

Designa magistrado e servidores para o plantão, no âmbito do Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, VII, do Regime Interno,

CONSIDERANDO o disposto no inciso XII do art. 93 da Constituição Federal, no art. 313, § 1º, inciso I, e §5º da Lei Complementar n. 59, de 18 de janeiro de 2001,

CONSIDERANDO as disposições contidas nos artigos 24, inciso XIII, e 31 da Resolução n. 78, de 20 de maio de 2009, com as alterações conferidas pela Resolução n. 84, de 17 de dezembro de 2009, todas deste Tribunal de Justiça Militar do Estado de Minas Gerais,

RESOLVE:

Art. 1º Para apreciar habeas corpus e outras medidas urgentes, atuará como plantonista no Tribunal de Justiça Militar o Juiz Presidente, Fernando A. N. Galvão da Rocha, no período das 18 h do dia 07 de novembro de 2016 às 7h59min do dia 14 de novembro de 2016.

Art. 2º Para auxiliar o magistrado plantonista, ficam designados os servidores Jussara Maria Oliveira Santos Lopes e André Muradas Antunes.

Art. 3º O peticionário deverá contatar com o servidor designado para o plantão através do telefone (31) 99732-1566, ainda que o pedido seja feito por meio PJe – Processo Judicial eletrônico.

(a)Juiz FERNANDO GALVÃO DA ROCHA
Presidente

PRESIDÊNCIA

PARA CIÊNCIA DAS PARTES

MATÉRIA CRIMINAL

RECURSOS ESPECIAL E EXTRAORDINÁRIO

Processo n. 0012533-84.2011.9.13.0001

Recorrente: Clayton Alves Vieira

Advogado(a/s): Alexandre Lemos Gonçalves (OAB/MG 090720) e outro(a/s)

Recorrido: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

SÚMULAS DAS DECISÕES: negado seguimento aos recursos especial e extraordinário.

AUTUAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO
Período: De 31/10/2016 a 06/11/2016

DATA DISTRIBUIÇÃO: 01/11/2016

ÓRGÃO JULGADOR: SEGUNDA CÂMARA

MATÉRIA: CRIMINAL

CLASSE: 417 - APELAÇÃO

Processo n. 0000069-23.2014.9.13.0001

Relator: SOCRATES EDGARD DOS ANJOS

Revisor: JAMES FERREIRA SANTOS

Apelante: JORGE HENRIQUE PEREIRA

Advogado: HUDSON GERALDO DOS SANTOS (OAB/MG-070510) e outros.

Apelado: Ministério Público do Estado de Minas Gerais

Assunto Principal: 11137 - Dormir em serviço

JUSTIÇA MILITAR DE PRIMEIRA INSTÂNCIA

Diretora do Foro Militar e Juíza de Direito Titular do Juízo Militar da 3ª AJME
Daniela de Freitas Marques

AVISO: Desde o dia **11/05/2015**, o ajuizamento de ação cível na Primeira Instância da Justiça Militar deve ser feito, obrigatoriamente, pelo Processo Judicial Eletrônico – PJe. Informações poderão ser obtidas no link [PJe](#).

ÍNDICE POR ADVOGADOS

25713MG => 6; 48244MG => 10; 50328MG => 1; 57887MG => 9, 10, 11; 60912MG => 7; 65420MG => 3, 6; 67511MG => 7; 69315MG => 13, 15; 77819MG => 2; 78201MG => 1, 9, 10, 11; 81446MG => 19; 88642MG => 5, 12; 88823MG => 10; 90720MG => 15; 93714MG => 1; 96346MG => 9, 11; 96347MG => 11; 100378MG => 10; 106073MG => 2, 15, 17; 106114MG => 2; 106303MG => 10; 106799MG => 5; 115148MG => 16; 115283MG => 1; 118395MG => 1; 118560MG => 3; 120708MG => 10; 121096MG => 8; 122589MG => 14; 122687MG => 10; 123799MG => 14; 124631MG => 2; 126909MG => 1; 128942MG => 1; 129570MG => 1; 130054MG => 16; 133364MG => 7; 134828MG => 14; 136616MG => 19; 137056MG => 1; 137124MG => 4; 138016MG => 19; 138444MG => 13; 139005MG => 10; 139474MG => 10; 142555MG => 20; 142652MG => 10; 145071MG => 19; 145641MG => 1; 147107MG => 10; 147108MG => 10; 148552MG => 1; 149804MG => 8; 150219MG => 8; 156085MG => 17; 157818MG => 15; 158375MG => 8, 18; 160042MG => 1; 160769MG => 3; 162343MG => 14; 168407MG => 18;

PRIMEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

1 - 0000625-59.2013.9.13.0001

Exequente: Cb Delcio Sieiro de Melo, Executado: Estado de Minas Gerais, => Vista ao Estado de Minas Gerais no prazo de 30 (trinta) dias úteis, para que se manifeste acerca dos requerimentos do autor. Adv.: Armando Almeida Campos, Brenda Pimenta Couto, Carlos Henrique Floriano Neto, Felisberto Egg de Resende, Guilherme Zardo da Rocha, Isaura Generoso Lott Gloria, Jerusa Drummond Brandao, Leandro de Oliveira Martins, Luis Filipe Calixto de Oliveira, Marcos Luiz Egg Nunes, Rafael Egg Nunes, Rosilene Oliveira Machado.

MATÉRIA CRIMINAL

2 - 0000396-94.2016.9.13.0001

Acusado: Alair Nunes de Andrade => Designada a data de 10/11/2016, às 16:30 horas, para audiência de esclarecimento de perito. Adv.: Carlos Galvao Neto, Edilson Fiuza Magalhaes, Leandro Hollerbach Ferreira, Ricardo Soares Diniz.

3 - 0000505-11.2016.9.13.0001

Réu: Jair Monteiro, Nelson Martinho da Silva => Deferido o requerimento constante de fls. 227, formulado pelo Sr. Fernando Reinaldo Monteiro, e determinada a expedição de novo ofício ao Comandante nos termos do Ofício que já foi expedido às fls. 228, acrescentando a informação de que o requerente está "ISENTO DO PAGAMENTO DE TAXAS PELO PERÍODO EM QUE O VEÍCULO FICOU APREENDIDO EM DECORRÊNCIA DESTES AUTOS". Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Sângela Monteiro da Silva, Uener Eustaquio de Andrade.

4 - 0000927-20.2015.9.13.0001

Réu: Bruno Eduardo Ribeiro => Designada a data de 13 DE DEZEMBRO DE 2016, ÀS 13:30 HORAS para a realização da Audiência de Inquirição de Testemunhas arroladas pela defesa. Adv.: Antonio Carlos de Melo.

5 - 0001135-04.2015.9.13.0001

Réu: Fernando Oliveira de Almeida => 1) Designada audiência na Carta Precatória nº 0037887-98.2016.8.13.0687, na Comarca de Timóteo/MG, para o dia 08/02/2017 às 14:10h; 2) A Carta Precatória expedida para a Comarca de Itabira/MG foi distribuída sob o nº 0126155-74.2016.8.13.0317 e tramita perante a 2ª CRIMINAL/PRECAT. Adv.: Raul Fernando Almada Cardoso, Rodrigo Otavio de Lara Resende.

6 - 0001316-73.2013.9.13.0001

Réu: W.M.C., W.D.S., I.W.N.S. => Tendo em vista a necessidade de utilização do plenário de julgamento da 1ª Auditoria pelo Juiz de Direito Substituto, redesigno para a data de 01/12/2016, às 15:00 horas, para a audiência anteriormente designada às fls. 428. Vista à defesa para fins do artigo 428 do CPPM. Adv.: Adriana Newmann Franca Lima, Francisco Abreu Acorroni.

7 - 0001408-80.2015.9.13.0001

Réu: Carmen da Silva Mendes Cardoso, Neivaldo Jordao Salgueiro Junior => Indeferido o requerimento constante de fls. 1186/1187 e 1190/1193, uma vez que a defesa não apresentou motivos que justifiquem

a real necessidade da acareação das testemunhas. Adv.: Jose Hamilton da Silveira, Paulo Cesar Goncalves Zanata, Valdomiro Vieira.

8 - 0001749-09.2015.9.13.0001

Réu: Didio Soares Filho => Vista à Defesa do retorno da Carta Precatória expedida para a Comarca de Itambacuri/MG. Adv.: Paulo Henrique Souza Ribeiro.

SEGUNDA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CÍVEL

9 - 0000252-54.2015.9.13.0002

Embargante: Estado de Minas Gerais, Embargado: 2º Sgt Vander Lucio de Jesus, => Intime-se o Embargado para esclarecer as suas alegações, de forma concreta, detacando, nas suas planilhas, os valores realmente devidos, tendo em vista que ele mesmo assegurou que o cálculo é simples e não demanda maiores esforços. Assim, ele mesmo pode providenciar, indicando o valor total devido, com o apontamento dos valores de férias, terços constitucionais e quinquênios, tudo isto consoante artigo 534, do CPC/2015. Quanto ao pedido alternativo, não há autorização normativa para tanto, nem convênio entre os Tribunais, que possibilite a remessa dos atos para o Contador Judicial do Fórum Lafayette. O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no site do TJMMG. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra.

10 - 0002892-64.2014.9.13.0002

Exequente: 1º Sgt Joao Patricio Sobrinho Filho, Executado: Estado de Minas Gerais, => Deverá o Exequente manejar a impugnação nos juízos que determinaram a penhora, pois são eles os competentes para pronunciamento acerca da alegada impenhorabilidade de crédito, uma vez que detêm todas as informações sobre a natureza do crédito e os valores devidos pelos demais devedores/executados. O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no site do TJMMG. Adv.: Aline Cristina Garcia, Danilo Pereira Sena, Elidio Ferreira da Silva, Fernanda Barcelos Vindilino, Jader Gomes Sena, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra, Ludimila Dias Prates, Matheus Lopes Santos, Mauricio Jose Cebola, Moises Pereira Marinho, Otto Osny de Oliveira, Tatiana Cardoso de Souza.

11 - 0003014-87.2008.9.13.0002 ou 772/08

Autor: Cb Solon Cardoso Lopes, Réu: Estado de Minas Gerais, => Tendo em vista a concordância expressa do exequente, nas fls. 979/980, com os valores indicados pelo Estado de Minas Gerais (fls. 964/968), homologo os cálculos apresentados pelo executado. Assim sendo, decido: Acolher a impugnação de execução (fls. 964/968), para deduzir o excesso de execução, determinando que o valor devido, a título de Precatório, seja no importe de R\$ 521.936,66 (quinhentos e vinte e um mil, novecentos e trinta e seis reais e sessenta e seis centavos), consoante memória de cálculo de fls. 968. Quanto ao pedido de expedição de RPV, em relação ao valor de honorários de sucumbência, o Mandado de Intimação já foi expedido, tendo o Estado de Minas Gerais apostado o seu ciente em data de 26 de agosto de 2016 – vide carimbo às fls. 973. A juntada do comprovante de seu pagamento está comprovada por meio da petição de fls. 981/982. Deverá, portanto, o exequente manifestar sobre a juntada do comprovante de depósito judicial de fls. 982, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. E, por fim, no tocante ao pedido para destaque dos valores contratuais do montante principal, este será analisado, oportunamente, desde que apresentado o contrato, antes da apresentação do precatório ao Tribunal, conforme dispõe o art. 5º, §2º, da Resolução nº 115, de 29 de junho de 2010, do Conselho Nacional de Justiça. O inteiro teor desta decisão encontra-se disponível no site do TJMMG. Adv.: Daniel Igor Mendonca, Fabiana Aparecida Sant'ana, Jerusa Drummond Brandao, Leonardo Canabrava Turra.

MATÉRIA CRIMINAL

12 - 0006211-11.2012.9.13.0002

Réu: Emerson Givanildo Paz dos Santos => Vista à Defesa para apresentar Razões de Apelação no prazo legal. Adv.: Rodrigo Otavio de Lara Resende.

TERCEIRA AUDITORIA JUDICIÁRIA MILITAR ESTADUAL

MATÉRIA CRIMINAL

13 - 0000024-42.2016.9.13.0003

Réu: Jair Rodrigues, Rodolfo de Matos Gomes => Vista à defesa das folhas 196. Adv.: Franklin Jose de Moura, Leticia Barra Vieira.

14 - 0000684-36.2016.9.13.0003

Indiciado/Investigado: Michel Alexandre Borges Rocha => Declarada extinta punibilidade do autor pelo cumprimento das condições da transação penal. Adv.: Amanda Fernandes da Silva, Cleuber Lucio Santos Junior, Leandro Teixeira Vieira, Luiz Felipe Cordeiro Cozzi.

15 - 0001171-74.2014.9.13.0003

Réu: Amilton Marcio Vital Souza => Vista à Defesa de fls. 565 e seguintes. Adv.: Alexandre Lemos Goncalves, Thiago Francisco Lima.

Réu: Marco Aurelio Borges Neves => Vista à Defesa de fls. 565 e seguintes. Adv.: Ricardo Soares Diniz.

16 - 0001524-80.2015.9.13.0003

Réu: Claudiney Augusto Ferreira => Vista à Defesa representada pelo Dr. Jeovat Batista Ferreira, para apresentar as testemunhas a serem substituídas. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Diego Felipe Cardozo Bento => Vista à Defesa representada pelo Dr. Jeovat Batista Ferreira, para apresentar as testemunhas a serem substituídas. Adv.: Rafael Stelmo Conforte.

Réu: Jose Eduardo de Medeiros => Vista à Defesa representada pelo Dr. Jeovat Batista Ferreira, para apresentar as testemunhas a serem substituídas. Adv.: Jeovat Batista Ferreira Vargas.

17 - 0001583-68.2015.9.13.0003

Réu: Paulo Sergio dos Santos => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 10/11/2016, às 15:00 horas. Adv.: Gustavo Nepomuceno Lopes, Ricardo Soares Diniz.

18 - 0001715-91.2016.9.13.0003

Flagranteado: Gaspar Alexandre de Lima => Intimada defesa para apresentar procuração no prazo de 10 dias. Adv.: Gabriel Valadares Silva Lima Costa, Paulo Henrique Souza Ribeiro.

19 - 0002155-24.2015.9.13.0003

Réu: Joao Magnaldo Lopes de Souza => Audiência Leitura de Sentença designada para o dia 10/11/2016, às 15:05 horas. Adv.: Aurelio Pajuaba Nehme, Bruno Silva, Fabiane Helena Braz, Thaisa Carla Morais Severino.

20 - 0011270-11.2011.9.13.0003

Réu: Wenderson Marques Paiva => Vista a Defesa do deferimento do requerido às fls 623. Adv.: Ferdinan Augusto Teixeira da Silva.